



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 718/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ.

Considerando que o permissionário da Empresa COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS BENTO GONÇALVES LTDA , CNPJ 68.801.935/0001-00 ocupante das áreas denominadas Box 225 do Pavilhão "ATIPICOS" da Unidade Atacadista de Maringá, conforme protocolo nº 15.107.059-0

RESOLVE:

1 — Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR** — **Maringá**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso — TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 — Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Natalino Avance de Souza Diretor Presidente.

Eder Eduardo Bublitz, Diretor Técnico. Diretor Administrativo Financeiro.

Eurz Alberto Vicente Diretor Agroepmercial

Rua Nossa Senhora da Luz, 2143 – jardim social CEP 82.530.010, Curitiba – Paraná - Tel.: (41) 3253 3232 – www.ceasa.pr.gov.br